



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

LEI Nº 329/73

de 12 de novembro de 1973.

**E M E N T A:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito suplementar na importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil Cruzeiros) para atender ao reforço da dotação/abaixo discriminada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício o crédito suplementar na importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para atender ao reforço da dotação abaixo discriminada:

- 10. SERVIÇOS URBANOS
  - 10.04 - Setor de Urbanismo
    - 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.1.0.0 - Investimentos
        - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
          - 4.1.1.1 - Estudos e Projetos
            - I - Aquisição e desapropriação de imóveis
              - .....Cr\$ 7.000,00
              - Total.....Cr\$ 7.000,00

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a presente suplementação, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

- 7. SERV. DE VIAÇÃO E OBRAS
  - 7.02 - Setor de Est. de Rodagem
    - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.1.0.0.- Investimentos
        - 4.1.3.0 - Equipamentos e instalações
          - 4.1.3.1 - Tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas.
            - I - Placas de sinalização de Trânsito .....
              - .....Cr\$ 1.100,00
- 8. SERV. DE EDUC. E CULTURA
  - 8.01 - Setor de Ensino Primário
    - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.1.0.0 - Investimentos
        - 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE
          - 02.00 - Material bibliográfico, discotecas, filmotecas, objetos de artes e peças para museus.....Cr\$ 900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

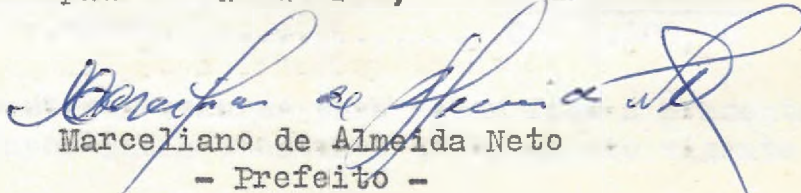
- 8.03 - SETOR DE ENS. ARTISTICO E CULTURAL
- 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE
- 02.00 - Material bibliográfico, discotecas, filmotecas,  
objetos de artes, artigos p/ museus.....Cr\$ 3.000,00

10. SERVIÇOS URBANOS

- 10.02 - Setor de Limpeza Pública
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE
- 11.00 - Outros materiais de uso duradouro.
- I - Depósitos para lixos.....Cr\$ 2.000,00
- Total.....Cr\$ 7.000,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 12 de novembro de 1973.

  
Marceliano de Almeida Neto  
- Prefeito -